

DECRETO Nº 9.483
DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA UME PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTOS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Municipal de Educação Professora Maria Carmelita Proost Villaça atenderá as seguintes modalidades de ensino:

- I** – Ensino Fundamental;
- II** – Educação de Jovens e Adultos;
- III** – Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- IV** – Educação Especial Exclusiva (EEE).

§ 1º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) ocorrerá no contraturno das aulas regulares para os alunos matriculados e incluídos no ensino regular.

§ 2º Além das modalidades indicadas no “caput”, serão disponibilizadas oficinas pedagógicas voltadas à complementação do aprendizado especificamente aos alunos matriculados na Educação Especial Exclusiva (EEE).

Art. 2º O atendimento às modalidades educacionais previstas no artigo 1º ocorrerá, sempre que houver demanda, em:

- I** – Classes de Ensino Fundamental Regular;
- II** – Educação de Jovens e Adultos no período diurno;
- III** – Educação Especial Exclusiva com, no máximo, 15 (quinze) alunos.

Parágrafo único. O atendimento aos alunos se efetivará, preferencialmente, no ensino regular, ressalvando-se os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigirem outras formas de atendimento, conforme Regimento Escolar das Unidades Municipais de Educação.

Art. 3º Os alunos poderão permanecer matriculados na modalidade Educação Especial Exclusiva até, no máximo, 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, quando serão encaminhados à Educação de Jovens e Adultos para Certificação.

Parágrafo único. O aluno, a qualquer tempo, sob avaliação interdisciplinar, poderá integrar o ensino regular para conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, por portaria, observado o disposto neste decreto, expedirá normas complementares, necessárias ao funcionamento da Unidade Municipal de Educação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2021.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento